

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

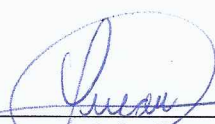
Oficial: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico, que Carlos Eduardo Durães Silva, CPF 084.889.336-06, solicitou para registro o Modelo de Contrato de Locação de Equipamentos, registrado sob o nº. 81.414, no livro C-48, protocolado sob o nº. 158.426, livro A-15 em 07 de novembro de 2025. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 07 de novembro de 2025.


-Escrevente Substituta-



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº	JNS19085
COD. SEG.:	4004725674125233
QTDE ATOS:	1
ATOS(S) PRATICADO(S) POR:	Alessandra A. Oliveira e Silva



Emol.: R\$ 28,97 Recome: R\$ 2,03 ISSQN: R\$ 1,35
TFJ: R\$ 10,25 TOTAL: R\$ 40,57
Consulte a validade deste selo em <https://selos.rjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE

MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA LOCADORA

Nome Empresarial:

NETFACIL LTDA

CNPJ:

12.213.292/0001-20

Inscrição Estadual:

001627165.00-31

Ato de Autorização – Anatel

Nº.7.477, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Termo de Autorização –

Anatel

Nº 675/2012

Endereço:

AV: JOÃO XXIII,2200

Bairro:

SANTOS REIS

Cidade:

MONTES CLAROS

Estado:

MINAS GERAIS

CEP:

39401-262

Telefone:

38-3212-7755

S.A.C:

0800-090-7755

Site:

www.netfacil.com.br

E-mail:

comercial@netfacil.com.br



E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO (A)** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**. As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

O **LOCATÁRIO** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO ALUGUEL

1.1 O presente contrato tem como objeto, a locação dos equipamentos, de propriedade do **LOCADOR (A)**, que serão utilizados exclusivamente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** para acesso à internet de banda larga, conforme descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço citado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **LOCATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;
- B) Portal do assinante disponibilizado pela **LOCADOR (A)**;
- C) Website da **LOCADOR (A)**.



2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **LOCADOR (A)** poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **LOCATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **LOCADOR (A)** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **LOCATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO

3.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no **TERMO DE ADESÃO** pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

3.2 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o(a) **LOCADOR (A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da (o) **LOCATÁRIA (O)** ou representante/técnico por esta autorizado e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

4.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **LOCATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

4.2 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos.

4.3 O(A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sendo proibido seu compartilhamento ou sub-locação, assim como, servir-se destes para disponibilizar a terceiros o acesso à internet ou FTP (File Transfer Protocol), sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s), bem como responder criminalmente se verificado a revenda ilegal da internet.

4.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.



4.5 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando as normas de utilização.

4.6 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**, sob pena de arcar com os custos decorrente do mal uso do equipamento.

4.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

4.8 O(A) **LOCATÁRIO(A)** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados para acesso à internet na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros que acessam a internet.

4.9 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do §4º do Art. 82 da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos.

4.10 Caso não ocorra por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **LOCATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em locação configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte da **LOCADORA**.

4.11 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

4.12 O **LOCATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO** declara que caso o prazo do Art. 82, § 2º da Resolução 765/2023 seja excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, a **LOCADORA** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na **cláusula 4.10**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para ativação dos serviços, o **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar ao **LOCADOR (A)**, o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) no **TERMO DE ADESÃO**.

5.2 O aluguel deverá ser pago pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** em data acordada no **TERMO DE ADESÃO** mediante fatura de cobrança que será enviada mensalmente pela **LOCADORA**, no endereço indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, ou por via postal, ou via correio eletrônico (e-mail).

5.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2%

MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios.

5.4 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IGPM-FGV** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado índice legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso ao serviço de telecomunicações, o qual este está vinculado, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** observar o **item 4.9** acima mencionado.

6.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

6.3 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Montes Claros**, Estado de **Minas Gerais**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.netfacil.com.br/>.

7.2 A **LOCADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.netfacil.com.br/>.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

9.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **LOCATÁRIO(A)**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.



MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.3 Constatando a ausência do(a) **LOCATÁRIO(A)**, este, desde já, autoriza os funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

9.4 Caso o(a) **LOCATÁRIO (A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA**.

9.5 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexecuível o objeto contratado para uma das partes.

9.6 A **LOCADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do **LOCATÁRIO**, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

9.6.1 A **LOCADORA** se compromete a não:

- A) alterar os dados do **LOCATÁRIO**;
- B) divulgar os dados do **LOCATÁRIO**, exceto se exigido pela lei, ou se o **LOCATÁRIO** permitir expressamente por escrito;
- C) acessar os dados do **LOCATÁRIO** exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do **LOCATÁRIO** em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

9.6.2 Não obstante o disposto neste contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:

- A) exigência legal aplicável,
- B) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou;
- C) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **LOCADORA** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

9.6.3 A **LOCADORA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **LOCATÁRIO** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

9.7 De acordo com o Regulamento dos Serviços de Comunicação Multímedia, aprovada pela ANATEL 614/2013, bem como pela Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil na Internet), a **LOCADORA** deverá manter os dados cadastrais e os Registros de Conexão dos **LOCATÁRIOS** pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 O **LOCATÁRIO** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

10.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

10.1.2 Dados relacionados ao endereço do **LOCATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;



MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **LOCATÁRIO** perante esta **LOCADORA**.

10.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **LOCATÁRIO**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 10.1** não são exaustivas.

10.2.1 A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

10.2.2 O **LOCATÁRIO** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do **LOCATÁRIO**.

10.3 É garantido ao **LOCATÁRIO**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

10.3.1 O **LOCATÁRIO**, titular dos dados, nos termos do artigo 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **LOCADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **LOCATÁRIO** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

10.3.2 O **LOCATÁRIO** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **LOCADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar seus **LOCATÁRIOS** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

10.5 A **LOCADORA** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

10.5.1 A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

10.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 10.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MODELO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **LOCATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **LOCADORA**.

Montes Claros/MG, 27 de outubro de 2025



Carlos Eduardo Durão Silva

LOCADORA:	NETFACIL LTDA
CNPJ:	12.213.292/0001-20



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpmc@hotmail.com - Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

JUIZADO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

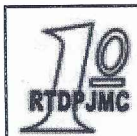
SELO Nº JNS19086
COD. SEG.: 9201353590569922

QTDE ATOS: 9 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
Alessandra A. Oliveira e Silva - Analista de Cartório



Emol.: R\$ 142,00 Recmpe: R\$ 9,92 ISSQN: R\$ 6,57
TFJ: R\$ 38,67 TOTAL: R\$ 187,24

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 158426
do livro A15 e registrado sob o no. 81414
do livro C48 . Dou fé.
Montes Claros, 07-nov-25 *Audrey* Oficiala.
Emolum.: 26,71 Tx. fisc. 7,77 Tot.: 34,48

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PARTE (a), PRESTADORA**, qualificada no **Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Contrato de Comodato e Contrato de Locação**, conforme identificada a seguir:



PARTE (a)			
Nome Empresarial: NETFACIL LTDA - ME			
CNPJ: 12.213.292/0001-20	Inscrição Estadual: 16271650031	Ato de Autorização – Anatel: Nº.7.477, DE DEZEMBRO DE 2012 Termo: Nº. 675/2012	
Endereço: AV: JOÃO XXIII,2200			
Bairro: SANTOS REIS	Cidade: MONTES CLAROS	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 39401-262
Telefone: 38-3212-7755	S.A.C: 0800-090-7755	Site: www.netfacil.com.br	1. mail: contrato@netfacil.com.br

E ainda, denominada **PARTE (b), PRESTADORA** devidamente qualificada no **Contrato de Prestação de Serviço de Valor Adicionado - SVA**.

PARTE (b)			
Nome Empresarial: NETFACIL TECNOLOGIAS LTDA			
CNPJ: 45.536.913/0001-65	Inscrição Estadual: 004285517.00-52	Ato de Autorização – Anatel:	
Endereço: AV: JOÃO XXIII,2200 SALA 3			
Bairro: SANTOS REIS	Cidade: MONTES CLAROS	Estado: MINAS GERAIS	CEP: 39401-262
Telefone: 38-2200-0692	S.A.C: 38-2200-0692	Site: www.netfacilplay.com.br	E-mail: contrato@netfacilplay.com.br

E de outro lado, o **ASSINANTE** conforme identificado abaixo:

ASSINANTE			
Nome Empresarial/Nome Completo XXXXXXXXXXXX			
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXX			
Endereço: XXXXXXXXXXXX			
Bairro: XXXXXXXXXXXX	Cidade: XXXXXXXXXXXX	Estado: XXXXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX	S.A.C: XXXXXXXXXXXX	Site: www.site.com.br	E-mail: XXXXXXXXXXXX

1. O presente Termo de adesão tem como objeto a regulação da parceria comercial entre as **PARTES** para prestação de serviços integrados, consistindo em:

- (a) A **NETFACIL LTDA - ME**, na qualidade de provedor SCM e STFC, disponibilizará serviços de telecomunicações aos clientes finais;
- (b) A **NETFACIL TECNOLOGIAS LTDA**, como responsável pelos serviços de valor adicionado (SVA), fornecerá serviços adicionais, complementares às telecomunicações.

1.1 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

2. ADESÃO: Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE** adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, os quais encontram-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Montes Claros**, estado de Minas Gerais, sob o número de registro exposto abaixo e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.netfacil.com.br/>

CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	Registrado n.º XXXXX, no Livro XXXXX, em XXXXXXXXXX.
Contrato de Prestação de Serviço de Telefônico Fixo Pós Pago – STFC	Registrado n.º XXXXX, no Livro XXXXX, em XXXXXXXXXX.
Contrato de Prestação de Serviço de Valor Adicionado (SVA)	Registrado n.º XXXXX, no Livro XXXXX, em XXXXXXXXXX.
Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado n.º XXXX, no Livro XXXX, em XX/XX/XXXX.
Contrato de Locação de Equipamentos	Registrado n.º XXXX, no Livro XXXX, em XX/XX/XXXX.

2.1 O ASSINANTE declara, por meio da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais conforme o detalhamento contido no contrato. O **ASSINANTE** declara ciência de que, todos os dados coletados pela **PRESTADORA** são necessários para a prestação dos serviços contratados.

2.2 O ASSINANTE fica ciente e concorda desde já que a caixa postal eletrônica vinculada ao endereço eletrônico de sua titularidade (e-mail) será um dos meios de comunicação entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE**, bem como a remessa via postal (Correios), mensagem de texto (SMS) e Whatsapp, para informar ao **ASSINANTE** de toda e qualquer particularidade inerente aos serviços contratados, assim como outras informações que entender de interesse recíproco.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:



SERVIÇO CONTRATADO	VELOCIDADE DOWNLOAD / UPLOAD	GARANTIA DE BANDA	
		Instantânea	Média
XXXXXXXXXX	XXXXX Mbps / XXXXX Mbps	70 %	70 %
MENSALIDADE	Valor Original: R\$ XX,XX	Desconto Fidelidade: R\$ XX,XX	Taxa final com desconto: R\$ XX,XX
TAXA INSTALAÇÃO	Valor Original: R\$ XX,XX	Desconto Fidelidade: R\$ XX,XX	Valor final com desconto: R\$ XX,XX
Dia de Vencimento Mensalidade: XX/XX	Forma de Cobrança: BOLETO BANCÁRIO	Forma de Entrega: CORREIOS	

3.1 A PRESTADORA por enquadrar-se como Prestadora de Pequeno Porte é **ISENTA** da obrigatoriedade no cumprimento dos valores de **Garantia de Banda**, assim fica o **ASSINANTE** ciente que os parâmetros de qualidade serão seguidos com base no item acima.

3.2 A garantia de banda é o fornecimento mínimo de banda de acesso e esta trata-se apenas de estatísticas quando o uso é de banda garantida. Assim, no acesso será garantido o percentual descrito na tabela anterior, ou seja, de **70% (setenta)**, para download e upload, percentual este referente à capacidade nominal da banda contratada.

3.3 Para efetivação da garantia de banda citada, o **ASSINANTE** fica ciente que deverá ter seu equipamento conectado via cabo, uma vez que o sinal por Wifi possui oscilações habituais, não refletindo verdadeiramente a quantidade de banda entregue.

3.4 Eventuais testes podem ser realizados através da página ou aplicativo do projeto Brasil Banda Larga, que é certificado pela Anatel; <http://www.brasilbandalarga.com.br>

3.5 A **PRESTADORA** informa que a qualidade do sinal e banda transmitida via WIFI pode sofrer oscilações em virtude de eventuais interferências, qualidade de equipamento, obstáculo de sinal ou outras limitações que fogem do controle da **PRESTADORA**, razão pela qual reitera que eventuais testes devem ser realizados através do cabo, conforme mencionado na cláusula 3.2 desse instrumento.

4. **SVA**: O **ASSINANTE** pagará pelos serviços/produtos contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhado(s) abaixo:

SERVIÇO CONTRATADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor Original	Desconto por fidelidade	Valor final com desconto
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	R\$ XX,00	R\$ XX,XX	R\$ X,XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	R\$ XX,00	R\$ XX,XX	R\$ X,XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00

5. **STFC**: A **PRESTADORA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO** escolhido de forma espontânea pelo **ASSINANTE**, conforme detalhamento abaixo:

PLANO	MINUTOS LOCAIS FIXO	MINUTOS LOCAIS CELULAR	MINUTOS INTERURBANO
<input type="checkbox"/> XXXXXXXXXXXX			

NÚMERO DO CÓDIGO DE ACESSO: XXXXX



CRITÉRIO DE TARIFAÇÃO	
CHAMADA FIXO-FIXO LOCAL:	CHAMADA FIXO-MÓVEL LOCAL
Forma de medição: minutos	Forma de medição: minuto
Tempo mínimo de tarifação: 30 segundos	Tempo mínimo de tarifação: 30 segundos
Unidade de tarifação: 06 segundos	Unidade de tarifação: 06 segundos
Horário tarifa normal: Segunda a sexta, das 06 às 24 horas e sábado das 06 às 14 horas	Horário tarifa normal: Segunda a sábado das 07 às 21 horas
Horário tarifa simples: Segunda a sábado de 00 às 06 horas, sábado das 14 às 24 horas, domingo e feriados nacionais (24 horas)	Horário tarifa reduzida: Segunda a sábado das 21 às 07 horas, domingos e feriados nacionais (24 horas)

- 5.1. Os valores dos minutos comercializados em cada Plano estarão disponíveis e devidamente atualizados no site da Prestadora.
- 5.2. Para as chamadas locais a cobrar, originadas de telefones fixos, serão aplicados os mesmos critérios de tarifação das chamadas locais originadas neste plano, sendo que somente serão faturadas as chamadas recebidas com duração superior a 06 (seis) segundos após o término da gravação padrão.
- 5.3. As chamadas locais a cobrar, originadas de telefones celulares e terminadas na rede do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e as chamadas de Longa Distância Nacional e Internacional originadas ou terminadas na Rede do STFC, a cobrar ou não, estão sujeitas às normas e tarifas do STFC.

6. **COMODATO**: para tornar viável a prestação do serviço, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o **ASSINANTE** responsável e na posse do equipamento pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a **PRESTADORA** fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato.

EQUIPAMENTO EM COMODATO

SIM () NÃO ()



7. Os equipamentos fornecidos em **COMODATO** são os seguintes:

EQUIPAMENTOS

Tipo: MODELO	Fabricante/Modelo: XX	Número de Série: XXXXXX	Quantidade: XX/XX
Tipo: MODELO	Fabricante/Modelo: XX	Número de Série: XXXXXX	Quantidade: XX/XX

7.1 O(A) **ASSINANTE** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **PRESTADORA** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do Art. 82, §4º da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **PRESTADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos mediante visita técnica no local da instalação.

7.2 Caso não ocorra por parte do(a) **ASSINANTE** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **ASSINANTE** autoriza desde já que a **PRESTADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **PRESTADORA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **ASSINANTE**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

8. **LOCAÇÃO:** para tornar viável a prestação do serviço, a **PRESTADORA** poderá ceder a título de **LOCAÇÃO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, caso o assinante aceite, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados, ficando o **ASSINANTE** responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar o Contrato de Prestação de Serviços. Em caso de rescisão do contrato, a **PRESTADORA** fica desde já autorizada a realizar a retirada dos equipamentos conforme estipulado em contrato.

EQUIPAMENTO EM LOCAÇÃO
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
MENSALIDADE DA LOCAÇÃO

SIM () NÃO ()
(marca, série, quantidade)
R\$ XX,XX

8.1 O presente equipamento Câmera fornecido em Locação está relacionado ao Plano de Internet com Câmera.
8.1.1 O **ASSINANTE** fica ciente e concorda desde de já que a **PRESTADORA** ficará isenta do dever de armazenar as cópias das imagens e vídeos da câmera utilizada pelo **ASSINANTE**. A **PRESTADORA** não terá acesso a nenhuma imagem. As imagens/filmagens serão armazenadas **em cartão de memória de 32GB, que será disponibilizado junto com a Câmera pela PRESTADORA.**

Parágrafo Único: Em caso de furto/roubo, as imagens armazenadas serão perdidas, isentando a **PRESTADORA** de qualquer responsabilidade quanto ao caso apresentado.

8.1.2 O **ASSINANTE** declara neste ato estar ciente de que a Câmera disponibilizada não será utilizada para fins de vigilância, segurança ou proteção de residência ou comércio. A finalidade da câmera é proporcionar uma experiência de proximidade ao usuário, permitindo que ele se sinta próximo de sua residência mesmo quando estiver longe dela. **Isentando** a responsabilidade da **PRESTADORA** quanto ao serviço de monitoramento, pois com exposto na **cláusula 9.1.1** a **PRESTADORA** não terá acesso a nenhuma informação das câmeras ou do armazenamento das imagens/filmagens.

9. **INSTALAÇÃO:** o prazo para instalação do serviço contratado é de até **5 (Cinco) dias**, contados da data da ciência da **PRESTADORA**, da assinatura do presente **TERMO DE ADESÃO** pelo **ASSINANTE**. Será observada previamente pela a viabilidade técnica e as condições climáticas e físicas para a instalação do serviço no endereço indicado. O **ASSINANTE** deve assegurar que na data agendada haja uma pessoa responsável, maior de 18 anos, portando documento, que autorize a entrada de técnicos credenciados da **PRESTADORA** no local onde os equipamentos serão instalados.

9.1 As instalações que ultrapassarem **150 metros**, estarão sujeitas a cobrança proporcional do custo para o cabeamento excedente. Os valores estimados para a realização dos serviços de instalação serão previamente informados pela **PRESTADORA** para que o **ASSINANTE** tenha ciência.

6.2 O custo de instalação será adicionado na fatura do mês subsequente a data da efetiva instalação

- 10. **DATA BASE:** O ASSINANTE declara ciência quanto a atualização do valor do plano de forma anual, devendo a PRESTADORA comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do efetivo reajuste.
- 11. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** os valores e viabilidade referentes a Assistência Técnica, Manutenção, Alteração de endereço e/ou nova instalação devem ser consultados com a Prestadora previamente a solicitação de serviço.
- 12. **BENEFÍCIOS E FIDELIDADE:** caso sejam ofertados benefícios, a PRESTADORA poderá fidelizar o cliente pelo período e condições que serão estipulados no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

Montes Claros /MG, 27 de outubro de 2025.

Declaro que todas as informações constantes neste Termo de Adesão e no(s) contrato(s) foram lidas, entendidas e estão corretas, concordando com todas as cláusulas de ambos os documentos.	TESTEMUNHAS:
	(nome completo e CPF)
(nome do cliente)	(nome do cliente e CPF)



Carlos Eduardo Oliveira Silva



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
 Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
 Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº JNS19095
 COD. SEG.: 7896080446725159

QTD DE ATOS: 6 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:
 Alessandra A. Oliveira e Silva - Analista de Cartório

Emol.: R\$ 75,51 Recome: R\$ 5,27 ISSQN: R\$ 3,49
 TFJ: R\$ 23,58 TOTAL: R\$ 102,58

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 158426 do livro A15
 A primeira via foi arquivada em 07/11/2025 Con-
 conforme averbação à margem do registro 81414
 do livro C48 datado de 07/11/2025
 Montes Claros, 07/11/2025 Oficiala.
 Emolum: R\$ 26,71 Tx.Fisc: R\$ 8,28 Ttal: R\$ 34,99